DECRETO Nº 120/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito do Município de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Irati-SC, órgão de caráter consultivo e mobilizador, instituído com o fim de representar institutos ou grupos equivalentes, órgãos da educação pública e privada, movimentos sociais de educação, entre outras entidades e/ou conselhos com atividades correlacionadas à educação básica ou superior em suas propostas regular ou por meio de modalidades, presencial ou a distância.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á conforme a demanda apresentada, para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Fórum Municipal de Educação de Irati-SC, sem prejuízo de outras estabelecidas em normativas próprias:

I. Levantar as demandas sociais de educação do Município de Irati-SC para apreciação e encaminhamento;

II. Acompanhar, monitorar, avaliar e publicitar anualmente o cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação (PME);

III. Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino;

IV. Coordenar as Conferências Municipais de Educação, em conjunto com a Secretaria de Educação e Esporte do Município de Irati-SC;

V. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações relativas às deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VI. Acompanhar as demandas sociais no âmbito da educação do Município de Irati-SC;
VII. Articular com instituições e instâncias Municipais, Estaduais e Federais de Educação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação terá sua composição formada por representantes (titulares e suplentes) dos órgãos e entidades correlacionados à educação no município, conforme legislação específica.
Parágrafo único. Compõe o Fórum Municipal de Educação, representantes indicados do Município de Irati-SC:

I. Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: MARISA FATIMA CANTON
SUPLENTE: CATIANE ZAMARCHI
II. Conselho Municipal de Educação;
TITULAR: MARITANIA SEBEM MEURER
SUPLENTE: Adenauer Keterly Tessaro
III. Docentes da Educação Infantil;
TITULAR: ELIANE RODIGUERI
SUPLENTE: CLAUDIA LIANA SEBOLESKI GRANDO
IV. Docentes do Ensino Fundamental;
TITULAR: LEONARA PEREIRA BOTTEGA
SUPLENTE: NELSI LOURDES ZANELLA
V. Pais de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
TITULAR: VALDEMIR LUIS FORTUNA
SUPLENTE: MARCIA VERDI
VI. Demais profissionais da rede de ensino:
TITULAR: ELIANE CAUS
SUPLENTE: NANCI DE MOTTA CORDASSO
VII. Representante da educação especial da educação básica.
TITULAR: Adriana do Nascimento Meurer
SUPLENTE: Clausia Maria Biffe Dariva

Art. 5º Os membros participantes do Fórum Municipal de Educação serão indicados por seus respectivos órgãos ou entidades representadas.

Art. 6º Após a indicação formal pelas entidades, os membros serão oficialmente designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com os dispositivos legais e normativos em vigência.

Art. 7º As atividades dos membros do Fórum Municipal de Educação são consideradas de relevante interesse público, sendo de caráter voluntário e, portanto, não remuneradas.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E DO SUPORTE LOGÍSTICO

Art. 8º A coordenação das atividades do Fórum Municipal de Educação será exercida por um Coordenador, eleito entre seus pares, cujas atribuições e forma de escolha serão detalhadas no Regimento Interno do Fórum.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, atuar como responsável pela garantia dos recursos técnicos e logísticos necessários para a realização das atividades e reuniões do Fórum Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação das portarias de designação de seus membros, o qual disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria nº 082/2025, nesta data:

17/06/2026. Publicação Nº 243/2026.

Andreia V. Gandolfi
ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação